b) Do resultado do processo concursal será dado conhecimento ao diretor(a) eleito através de correio registado com aviso de receção, no dia útil seguinte à tomada de decisão do Conselho Geral Transitório.

28 de março de 2014. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Alfredo Manuel Carvalho Fonseca*.

207736102

Agrupamento de Escolas de Santa Maria da Feira

Aviso n.º 4772/2014

Abertura de procedimento concursal prévio à eleição de Diretor

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril e com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio de recrutamento para o lugar de Diretor do agrupamento de Escolas de Santa Maria da Feira, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são fixados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril e com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeadamente o previsto no ponto 5 do artigo 6.º deste decreto-lei.

2 — A formalização da candidatura é efetuada obrigatoriamente através da apresentação do requerimento para o efeito, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento, http://www.esc-sec-feira.org, e nos Serviços Administrativos do Agrupamento, dirigido ao Presidente do Conselho Geral Transitório.

3 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado, assinado e atualizado, onde constem respetivamente, as funções que tem exercido e a formação profissional que possui, devidamente comprovada, sob pena de não ser considerada;

b) Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas, identificando os problemas, definindo os objetivos e estratégias, bem como estabelecendo programação das atividades que o candidato se propõe realizar no mandato;

c) Declaração autenticada pelo serviço de origem onde conste a categoria, o vínculo, o escalão e o tempo de serviço;

d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia de documento comprovativo da posse de qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar;

f) Fotocópia autenticada de Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e do Número Fiscal de Contribuinte.

g) Fotocópias dos certificados das ações de formação relacionadas com a administração e gestão escolar;

h) Fotocópia das comunicações, estudos e trabalhos publicados relacionados com a educação e o ensino ou a administração e gestão escolar.

Toda a documentação, incluindo o requerimento, deve ser entregue nos serviços administrativos da escola sede, Escola Secundária de Santa Maria da Feira, Rua António Sérgio, n.º 15, 4520-183, Santa Maria da Feira, no horário normal de expediente, ou remetida por correio registado com aviso de receção, expedido dentro do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

4 — O método de seleção é o que se encontra definido no Regulamento do Procedimento Concursal Prévio para o Cargo de Diretor do Agrupamento de Escolas de Santa Maria da Feira, disponível na página eletrónica do Agrupamento e nos respetivos serviços administrativos, a saber:

a) Análise do *Curriculum Vitae,* visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de diretor e do seu mérito;

b) Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas, visando apreciar a relevância de tal projeto nas diferentes escolas do agrupamento e a coerência entre os problemas diagnosticados, as estratégias de intervenção propostas, bem como os recursos a mobilizar para o efeito;

c) Entrevista individual ao candidato que, para além do aprofundamento dos aspetos relativos às alíneas *a*) e *b*) deste ponto, visa apreciar as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do projeto de intervenção se adequa à realidade do agrupamento.

5 — Constitui-se como enquadramento legal deste concurso o Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e o Código do Procedimento Administrativo.

6 — As listas de candidatos admitidos e excluídos a concurso serão afixadas por ordem alfabética, no prazo máximo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, em local apropriado da escola sede e divulgadas no mesmo prazo, na página eletrónica do Agrupamento, constituindo esta a única forma de notificação dos candidatos.

7 — O teor do presente aviso não dispensa a leitura do Regulamento do Procedimento Concursal Prévio para o cargo de Diretor do Agrupamento de Escolas de Santa Maria da Feira.

31 de março de 2014. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Maria Isabel Silva Loureiro Pais*.

207735196

Agrupamento de Escolas Sebastião da Gama, Setúbal

Aviso n.º 4773/2014

Nos termos do disposto no artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, e do Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, torna-se público, que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas Sebastião da Gama, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho:

1.1 — Docentes de carreira do ensino público, ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, com pelo menos 5 anos de serviço e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.

1.2 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores, de habilitação específica para o efeito, conforme definido nas alíneas *b*) e *c*) do número um, do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente dos Educadores de Infância e dos Professores do Ensino Básico e Secundário;

b) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos:

Diretor; subdiretor, ou adjunto do diretor, presidente ou vice-presidente do conselho executivo, diretor executivo ou adjunto do diretor executivo ou membro do conselho diretivo e ou executivo, nos termos dos regimes aprovados respetivamente pelo Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril e republicado a 2 de julho de 2012, pelo Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, pela Lei n.º 24/99, de 22 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 769-A/76 de 23 de outubro;

c) Possuam experiência de, pelo menos 3 anos como diretor ou diretor pedagógico de estabelecimentos do ensino particular e cooperativo;

d) Possuam currículo relevante na área da gestão e administração escolar, como tal considerado em votação secreta, pela maioria dos membros da comissão permanente ou especializada do Conselho Geral Transitório.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas Sebastião da Gama, podendo ser entregues pessoalmente nos serviços administrativos da escola-sede, sitos na Rua da Escola Técnica, 2900-354 Setúbal, no horário de expediente ou remetidas por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

2.1 — No requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa, naturalidade, data de nascimento, número e data de bilhete de identidade, arquivo de identificação ou cartão de cidadão, número de identificação fiscal, residência, código postal e contactos;

b) Habilitações literárias e situação profissional;

c) Identificação do lugar a que se candidata, referenciando a data e publicação do respetivo aviso no *Diário da República.*

2.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado, onde constem as funções exercidas até à data e a formação profissional que possui, devidamente comprovada;

b) Projeto de Intervenção no Agrupamento, com identificação de problemas, definindo a missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicação do plano estratégico a realizar no mandato;

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;

f) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão do cidadão e número de identificação fiscal